



Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, instituí o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.


SUBEMENDA N° 02 À EMENDA N° 216, DE RELATORA

Suprime o § 1° do art. 95 da redação da Emenda N° 216.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa retirar o § 1° do conteúdo proposto ao art.95 pela emenda N° 216, porquanto o mesmo teor se encontra contemplado na Emenda N° 06, da vereadora Margarete Moraes, também anteriormente aprovada, e que demonstra maior abrangência.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2009


Vereadora Maria Celeste,
Relatora

Relatoria V – da Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural e Natural da Cidade.